



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO
ANEXO III, da Resolução n.º 11.535/2014 (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº 29/2017/TCM, DE 04 DE JULHO DE 2017)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 6/2018-001CMVX, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE n.º 6/2018-001CMVX**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA FASE INTERNA E EXTERNA E TAMBÉM AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM E EMISSÕES DE PARECERES SOBRE A PROPOSITURAS, CONSULTORIA JURÍDICA EM ATOS DO GOVERNO, JUNTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E AOS VEREADORES** no valor global de R\$10.000,00 (dez mil), e o Contrato n.º 20180002, **PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, celebrado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e **IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, e o Contrato encontram-se:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este **Controle Interno** entende que o **Processo Licitatório** e o **Contrato** supramencionados encontram-se **em ordem**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Vitória do Xingu/PA, 29, de janeiro de 2018.

FRANCY KELLY CARVALHO R. MATTA
CONTROLADORA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 007/2018
CPF Nº 857.903.702-68